

**Despacho n.º 31 – PCM/2022**

**Tolerância de Ponto – Feira de ano**

**Considerando:**

A importância e a relevância socio-cultural da Feira de Ano para todos os Figueirenses e, bem assim, para os trabalhadores do Município;

O sentido de empenho e dedicação dos trabalhadores da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo;

Considerando o supra exposto, no exercício próprio da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Determino:**

- I. Concessão de **Tolerância de Ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no dia 20 de dezembro de 2022**, pelo que, os serviços municipais se encontrarão encerrados nesse dia, com exceção daqueles que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento naquele período;
- II. Que a dispensa dos funcionários que estão adstritos aos serviços que pela sua natureza devam manter-se em funcionamento, seja promovida, pelos respetivos dirigentes, em dias alternativos, garantindo a equivalente dispensa do dever de assiduidade dos respetivos trabalhadores;
- III. Para os devidos e legais efeitos a presente tolerância não é equiparada a feriado;
- IV. Proceda-se à divulgação do presente Despacho, através da sua afixação nos lugares de estilo e da sua publicitação na página do município, dando, deste modo, o mais amplo e atempado conhecimento aos trabalhadores e munícipes;
- V. Ao órgão Executivo para conhecimento.

**Paços do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, 12 de dezembro de 2022.**

**O Presidente da Câmara Municipal**



**Carlos Manuel Martins Condesso**

